



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490  
mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



E-

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 068/2026 LEILÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

### PREÂMBULO

O Município de Minas Novas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, CEP 39.650-000, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 22.516.405/0001-10, torna público, para conhecimento do público interessado que, na hora e data adiante indicados, pelo Sistema AMM Licita, será realizado o Leilão Público para alienação de bens móveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

**As regras relativas à utilização do Sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência constante do presente Edital. Em diversas partes do presente Edital há referências diretas à itens e regras constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.**

|   |
|---|
| <b>DATA DA ABERTURA: 20/05/2026</b>   |
| <b>HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas</b>  |
| <b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>  |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE</b>  |
| <b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: AMM Licita, disponível no endereço <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a></b>   |
| <b>CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste leilão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal do AMM Licita, no endereço eletrônico <a href="https://ammlicita.org.br/">https://ammlicita.org.br/</a>, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico <a href="https://www.minasnovas.mg.gov.br/">https://www.minasnovas.mg.gov.br/</a>, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>, telefone/WhatsApp (33)3764.2490 e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação</b> |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).</b>   |

### 01 DO OBJETO

1.1 O presente Leilão Administrativo tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, CONSISTENTES EM VEÍCULOS E MÁQUINAS**, conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Relatório de Bens Licitados que integra o ANEXO I deste Edital.

1.2 Os Bens a serem alienados foram previamente avaliados pela Administração e os Preços Mínimos de Arrematação fixados estão apresentados no Relatório de Bens



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG - Fone: (33) 3764-1252/2490  
mail: compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



E-

Licitados que integra o ANEXO I do presente edital.

1.3 Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.4 As fotos constantes do edital são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens, não assumindo o Município qualquer responsabilidade decorrente da não visitação dos bens pelo arrematante.

1.5 A visita para conhecimento pleno do objeto da presente licitação é facultada ao licitante para verificação das condições dos bens, com a finalidade de obter a avaliação própria, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

1.6 A visita aos bens poderá ser realizada de segunda à sexta-feira de 08:30 às 16:00 horas até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura pelo telefone (33) 99124.0004.

## **02 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

2.2 Estarão impedidas de disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4. empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da Administração do Município de Minas Novas/MG;

2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da Administração do Município de Minas Novas/MG;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490  
mail: compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



E-

2.9. Em forma de consórcios.

2.10. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## 03 - DO PROCEDIMENTO

3.1 O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2 O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização do Portal AMMLICITA no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.3 A leiloeira será a servidora Maria Aparecida Alecrim da Costa da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, designada pela Administração Pública através da Portaria nº 183 de 26/11/2025, conforme art. 31 da Lei nº 14.133/21.

3.4 Não haverá pagamento de comissão ao servidor público nomeado(a) como leiloeiro(a) municipal.

## 04 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), na aba "CADASTRE-SE", selecionando a opção "PARTICIPANTE/LEILÃO" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.

4.2 Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio plataforma da [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), os seguintes documentos:

### PESSOAS FÍSICAS:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Física, através do comprovante do CPF/RG ou Carteira de Habilitação;

### PESSOAS JURÍDICAS:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato Social;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

4.3 A plataforma eletrônica [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no Formato Portátil de Documento – PDF.

4.4 Dúvidas acerca do cadastro junto ao Portal AMMLICITA deverão ser direcionadas ao próprio provedor do sistema a partir do chat disponibilizado no próprio portal ou através do fone: (31) 3191.7001.

a. - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal AMMLICITA.

b. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal AMMLICITA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG - Fone: (33) 3764-1252/2490  
mail: compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



E-

- c. - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.
- d. - A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.
- e. - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- f. - Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

### **05 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentados fora do prazo legal.

### **06 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- a. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 4 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado para abertura das propostas.
- b. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após ter início a sessão pública de disputa.
- c. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DA ETAPA DE DISPUTA POR LANCES OS LICITANTES COM PROPOSTAS INICIAIS, NO VALOR MÍNIMO REGISTRADO NO LOTE DISPUTADO.**
- d. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- e. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.
- f. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.
- g. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490  
mail: compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



E-

participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

h. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

j. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos, SENDO QUE NOS 02(DOIS) MINUTOS FINAIS, NÃO HAVENDO LANCES REGISTRADOS, SERÁ DECLARADO VENCEDOR O DETENTOR DO MAIOR LANCE REGISTRADO.**

k. **Havendo lance registrados nos 02 (dois) minutos finais, haverá prorrogação automática para mais 02(dois) minutos, e ocorrerá esta prorrogação sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

l. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

m. Será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto desta licitação, conforme prevê o art. 77 da Lei nº 14.133/2021.

n. É vedada a desistência dos lances arrematantes, sujeitando-se o licitante declarado vencedor à perda da caução correspondente ao Lote arrematado a título de cláusula penal (quando exigida pelo Edital), e ficando também sujeito, cumulativamente, à multa de 20% (vinte por cento) do valor de venda que consta no Anexo I deste Edital, correspondente ao Lote em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.

o. Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 6.6 deste edital, sendo declarado arrematante o proponente melhor classificado.

p. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no, poderá ser declarado novo arrematante do lote, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo arrematante.

q. Para fins de declaração de arrematante do lote sem lances ou novo arrematante do lote, o proponente melhor classificado, será declarado arrematante. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o arrematante as sanções cabíveis.

r. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

s. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do “Chat” de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

t. O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do lote em novo dia e horário.

u. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490  
mail: compraselicitacoes@minasnovas.mg.gov.br



E-

- v. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “ Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.
- w. Nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, **fica estabelecido o intervalo mínimo de lances de R\$100,00 (cem reais).**

### 07 - DOS RECURSOS

- a) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- b) As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada no "Chat" da disputa; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- c) O recurso de que trata a alínea “b” será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.
- d) As razões e contrarrazões de recurso ficarão à disposição dos interessados no site da realização do certame.
- e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- f) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### 08 - DO PAGAMENTO

**8.1 - O Licitante vencedor pagará no ato da arrematação o valor total** ou em até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de julgamento do referido leilão, devendo o recolhimento do pagamento ser feito pelo arrematante, **por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, da Secretaria Municipal de Finanças – SMF, em qualquer banco conveniado com a Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG ou através de depósito na Conta Corrente nº 10.908-8, Agência 1097-9 do Banco do Brasil S/A.

8.1.1 – O documento de arrecadação municipal – DAM, será emitido pelo Setor de Arrecadação Municipal.

8.1.2 – Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG.

**8.2** – No momento da emissão do DAM – Documento De Arrecadação Municipal, o qual será utilizado para o(a) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) no subitem 8.1, deverá(ao) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

**I** – Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e comprovante de endereço;

**II** – Sendo Pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490  
mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



E-

tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III - comprovante de endereço;

8.3 Todas as despesas decorrentes das alienações, abrangendo as custas e os emolumentos devidos aos tabelionatos, registros imobiliários, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

**8.4 - NÃO SENDO REALIZADO O PAGAMENTO PELO ARREMATANTE, NA FORMA ESTABELECIDADA, SERÁ APLICADA AS SANÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E FACULTAR-SE-Á AO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.**

8.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no mesmo valor do primeiro adjudicatário, o Leiloeiro Administrativo, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem, poderá:

8.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

8.5.2. aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, desde que obedecido o valor mínimo estabelecido.

8.5.3 **após a realização do pagamento, deverá ser enviado através do email [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br) e [smfmm@yahoo.com.br](mailto:smfmm@yahoo.com.br) copia do comprovante de depósito para que seja providenciada a Carta de Arrematação ao licitante arrematante.**

### **09 - DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO**

9.1 Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto licitado e posteriormente encaminhado ao senhor prefeito para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **10 DA RETIRADA DOS BENS**

10.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Município de Minas Novas/MG, conforme estabelecido neste edital.

10.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Município de Minas Novas/MG, quando poderão ser entregues os documentos necessários para transferência de propriedade.

10.3. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490  
mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



E-

o bem incluído novamente ao patrimônio do Município de Minas Novas/MG.

10.4. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Município de Minas Novas/MG, sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

10.5. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

10.6. É de responsabilidade do Município de Minas Novas/MG a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

### **11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:**

11.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município de Minas Novas/MG e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

11.2. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Município de Minas Novas/MG (adesivos, plaquetas, etc.), porventura existentes no(s) bem(ns).

11.3. O arrematante deverá estar acompanhado do representante da Prefeitura de Minas Novas/MG para confirmação da retirada total do material, conforme previsto neste edital.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Sem prejuízo do disposto no Edital, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, no decorrer do Leilão, entre outras condutas previstas em Lei:

- a) ensejar o retardamento da assinatura da escritura sem motivo justificado;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou até a assinatura da escritura, no caso de pagamento à vista, ou até a quitação das parcelas, no caso de venda parcelada;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento até a assinatura da escritura no caso de pagamento à vista ou até a quitação das parcelas, no caso de venda parcelada;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

12.2 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração.
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens 11.1.2 a 11.1.6, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade do fato praticado.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490  
mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



E-

de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

12.4 O recurso de que trata o item 12.3 deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.9 Se em razão da infração cometida restar a necessidade de reversão do bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

12.10 A multa compensatória de que trata o item 11.2.2 deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da aplicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita na Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.

### **13.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A descrição dos Lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

13.2 O processo administrativo da licitação está disponível para consulta de quaisquer interessados, através do Sistema Eletrônico de Informações do Município de Minas Novas/MG <https://www.minasnovas.mg.gov.br/> e nos portais [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e o portal nacional de contratações pública (PNCP).

13.3 Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data e horário definidos pelo Leiloeiro e informados na página de realização do leilão eletrônico.

13.4 Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas/MG para dirimir litígios resultantes deste edital.

13.5. As imagens dos bens disponibilizados no edital são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudar na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens, não assumindo o Município qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490  
mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



E-

responsabilidade decorrente da não visitação dos bens pelo arrematante.

13.6. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

13.7. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Minas Novas/MG como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

13.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

### **14 – DOS REQUISITOS GERAIS DOS BENS ARREMATADOS**

14.1. Todas as despesas decorrentes das alienações, abrangendo as custas e os emolumentos devidos aos tabelionatos, registros imobiliários, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

14.2. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro Administrativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no mesmo valor do primeiro adjudicatário, o Leiloeiro Administrativo, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem, poderá:

14.2.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

14.2.2. aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, desde que obedecido o valor mínimo estabelecido.

**14.3. Após a realização do pagamento, deverá ser enviado através do email [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br) e [smfmn@yahoo.com.br](mailto:smfmn@yahoo.com.br) copia do comprovante de depósito para que seja expedida a Carta de Arrematação ao licitante arrematante.**

14.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

14.5. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

14.6. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

14.7. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

14.8. Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

14.9. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490  
mail: [compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br)



E-

bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

14.10. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

14.11. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

14.12. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

14.13. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

14.14. Todas as despesas de retirada (transporte) dos bens móveis arrematados será de única e exclusiva responsabilidade do arrematante.

### **15 – ANEXOS DO EDITAL:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – DESCRIÇÃO/AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

ANEXO III – NOTA DE ARREMATAÇÃO

ANEXO IV – CARTA DE ARREMATAÇÃO

Minas Novas/MG, 24 de abril de 2026

Alessandro Mota Barbosa  
Prefeito Municipal